



## **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 06 DE 03 DE ABRIL DE 2008 (\*)**

Concurso público de provas, destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas de cargos na categoria funcional de Técnico-Administrativos em Educação – PCCTAE

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais e mediante autorização, constante da portaria nº 450/2007 de 28 de dezembro de 2007, Portaria nº 212/2008 do Ministério da Educação de 18.02.2008, publicada no DOU nº 33 de 19.02.2008, Portaria nº 343 do Ministério da Educação de 13.03.2008, publicada no D.O.U. nº 51 de 14.03.2008 e Portaria nº 408 do Ministério da Educação de 01.04.2008, publicada no D.O.U. nº 63 de 02.04.2008, e em cumprimento da DECISÃO JUDICIAL de 18 de abril de 2008, exarada pelo Juízo da 1ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Amapá, nos autos do Processo n. 2008.31.00.000772-0 - Ação Civil Pública, seguida de decisão prolatada em 25 de abril de 2008, referente ao acolhimento de inscrições no mencionado concurso por candidatos economicamente hipossuficientes e **OUTRAS ALTERAÇÕES DO EDITAL N. 006/2008-UNIFAP, RESOLVE:**

**I- ESTABELEECER**, para o fim de cumprimento da decisão supracitada, e para candidatos que preencham a condição de hipossuficiência econômica nela indicada, o prazo compreendido entre 10h00min do dia 07 de maio e 18h00min do dia 09 de maio de 2008, para recebimento das inscrições, na condição *sub judice*, do concurso público para os cargos na categoria funcional de Técnico-Administrativos em Educação – PCCTAE, regulado pelo Edital n. 06/2008 (DOU de 07/04/2008);

**II - ESCLARECER** que:

**1)** os candidatos amparados pela referida decisão deverão preencher o pedido de inscrição, via *internet*, mesmo que o tenham feito no período de 22 de abril a 06 de maio de 2008, mas não se encontrem inscritos por falta de pagamento da taxa de inscrição.

1.1. Considerando que os pedidos não concretizados naquela oportunidade permaneceram no banco de dados do concurso, devem os candidatos solicitarem a exclusão do seu C.P.F. do referido Banco de dados, através de requerimento a ser entregue no Protocolo Geral da UNIFAP, localizado no Prédio da Reitoria, Campus Marco Zero, na Rodovia J.K. de Oliveira, Km 02, S/N, CEP. 68.902-280, Macapá-AP, até o dia 06 de maio de 2008, endereçado



## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 06 DE 03 DE ABRIL DE 2008 (\*)

a Comissão de Organização ao Concurso para Técnico-Administrativo em Educação.

2) para realização da inscrição com amparo na referida decisão judicial, o candidato deverá preencher o Pedido de Inscrição, via internet, no endereço [www.unifap.br/depsec](http://www.unifap.br/depsec),

2.1. A cópia dos documentos comprobatórios de sua hipossuficiência econômica e de quem ele dependa, conforme estabelecido nos itens 3 e 4 *infra*, deverão estar autenticadas em cartório e ser entregues no Protocolo Geral da UNIFAP, até às 18h do dia 12 de maio de 2008, localizado no Prédio da Reitoria, Campus Marco Zero, na Rodovia J.K. de Oliveira, Km 02, S/N, CEP. 68.902-280, Macapá-AP, endereçado a Comissão de Organização ao Concurso para Técnico-Administrativo em Educação. Aos candidatos que residem fora do Estado, os documentos deverão ser remetidos ao endereço supra mencionado, via carta registrada, **postada até o dia 10 de maio de 2008**;

2.2. A UNIFAP não se responsabilizará por documentos extraviados e por documentos entregues fora do prazo estipulado no item 2.1. No caso de documentos remetidos via carta registrada, a UNIFAP não se responsabilizará por documentos entregues após o dia 14 de maio de 2008, último dia para recebimento de documentos enviados via correio.

3) a condição de hipossuficiência econômica do candidato e de quem ele dependa deverá ser demonstrada por meio de um dos seguintes documentos:

a) declaração anual de isento do ano de 2007, do Imposto de Renda de Pessoa Física, do candidato e de quem ele dependa;

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação de nenhum ou do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída anotada do último contrato de trabalho, do candidato e de quem ele dependa;

c) contracheque correspondente ao mês de janeiro/2008, do candidato e de quem ele dependa;

d) no caso de autônomos, declaração de próprio punho, do candidato e de quem ele dependa, dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou contrato de prestação de serviços e recibo de pagamento autônomo (RPA);



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPA  
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 06 DE 03 DE ABRIL DE 2008 (\*)**

4) além dos documentos necessários à comprovação da hipossuficiência econômica, o candidato deverá enviar cópia autenticada, na forma do subitem 2.1, dos seguintes documentos:

- a) documento de identidade do requerente;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;
- c) comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, de água ou de telefone fixo);

5) as informações prestadas no Pedido de Inscrição, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, ser eliminado do concurso e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais;

6) serão desconsiderados os pedidos de inscrição com isenção de pagamento de taxa de candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) pleitear a isenção sem apresentar cópia dos documentos indicados neste Edital.

7) terminado o prazo indicado para postagem, conforme item 2, não será permitida a complementação da documentação enviada.

8) Não serão admitidos pedidos de inscrição para candidatos que já se encontram inscritos e com a taxa de inscrição paga ou para aqueles que não estejam amparados pela decisão em causa, seja qual for o motivo alegado.

**III – RETIFICAR OS SEGUINTE ITENS:**

1) Item 4.2, *alínea “e”* do Edital: onde se lê: a partir do dia 19/05/2008, leia-se: 26/05/2008.

2) Item 7.1, onde se lê: 01/06/2008, leia-se: 08/06/2008.

3) Item 7.19, onde se lê: às 10 (dez) horas do dia 03/06/2008, leia-se: as 10 (dez) horas do dia 09/06/2008;

4) Item 7.19.1, onde se lê: dia 11/06/2008, leia-se 16/06/2008.

**IV - ESTABELECEM AOS CANDIDATOS QUE SOLICITAREM ATENDIMENTO ESPECIAL NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO:**

**1) ALTERAR:**



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 06 DE 03 DE ABRIL DE 2008 (\*)**

1.1) Item 7.22 do Edital: O candidato que necessitar de atendimento especial para realização da prova, deverá indicar na solicitação da inscrição, os recursos especiais necessários. O laudo médico justificando o atendimento especial deverá ser encaminhado ao endereço constante do item 1.1 desta Retificação, até o dia 05/06/2008, via SEDEX, endereçado à Comissão de Organização ao Concurso para Técnico-Administrativo em Educação. A UNIFAP não se responsabiliza por qualquer extravio que impeça sua chegada a este órgão. Para os casos não previstos neste item, o candidato deverá proceder a solicitação em questão no prazo de até 24 horas da realização da prova, devidamente acompanhado de laudo médico;

7.22.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar, deverá solicitar atendimento especial conforme item 7.22 e deverá levar um acompanhante que ficará responsável pela guarda da criança em local reservado para essa finalidade. Se a candidata não levar o acompanhante e comparecer ao local com a criança, não poderá fazer a prova;

7.22.2. As condições especiais solicitadas serão atendidas pelos critérios de viabilidade e de razoabilidade;

**Prof. Dr. Jose Carlos Tavares de Carvalho  
Reitor da UNIFAP**